

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Diretoria de Gestão Regional - Projeto Licenciamento Ambiental

Parecer nº 45/FEAM/DGR - PROJETO/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0007596/2025-28

Parecer Único nº45 FEAM/DGR - PROJETO/2025

PA COPAM Nº: 32496/2012/002/2015		Situação: Sugestão pelo arquivamento	
Fase do Licenciamento: LOP		Validade da Licença: Não se aplica	
PROCESSOS VINCULADOS	PROCESSO	SITUAÇÃO	
Processo híbrido	SEI 2090.01.0007596/2025-28	Em análise	
Empreendedor:	SAMARCO MINERAÇÃO S.A	CNPJ:	16.628.281/0003-23
Empreendimento:	SONDAGEM GEOTÉCNICA MIRANDINHA – ETAPA II	CNPJ:	16.628.281/0003-23
Município:	Mariana	Zona:	Rural
Coordenadas Geográfica	LAT/Y: 563.656	LONG/X	7.771.648
Datum:	SAD 69		
Localizado em Unidade de Conservação:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Bacia Federal:	Rio São Francisco	Bacia Estadual:	Rio Paraopeba
CH:	SF3	Sub-Bacia:	Rio Paraopeba
Curso D'água mais Próximo: -			
Código	Parâmetro	Atividade Principal do Empreendimento DN COPAM 94/04)	Pot. Poluidor / Porte / Classe
A-07-01-1	Area de Intervenção 8,4119ha	Pesquisa Mineral com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios Médio e Avançado de regeneração, quando não envolver o emprego de Guia de Utilização expedida pelo DNPM.	M / G / 5
Classe predominante	Fator locacional	Modalidade licenciamento	Fase do licenciamento
5	-	-	LOP
Estudos Ambientais		Data	Empresa Responsável / Registro
Plano de Controle Ambiental -PCA		Março 2015	AGROFLOR CNPJ: 26.026.799/0001-89
Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD		Março 2015	AGROFLOR CNPJ: 26.026.799/0001-89
Responsável Técnico:	Elizabeth Neire		Registro: CREA-MG 98944/D

Grupo Gestor do Projeto Licenciamento Sustentável

Ludmila Ladeira Alves de Brito / Masp: 1.482.930-3

Kamila Borges Alves / Masp: 1.151.726-5

Carolina Ozorio Carriço / Masp: 1.614.989-0

Introdução

O Processo Administrativo nº 32496/2012/002/2015 foi formalizado em 27/03/2015 via Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), e foi instruído com apresentação de Plano de controle Ambiental (PCA) acompanhado de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD (PRAD). Associado a este processo foram formalizados os processos de APEF (0193/2015) e de outorga para captação em curso d'água superficial (08216/2015).

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, a atividade requerida pelo empreendedor se enquadra no código A-07-01-1 - Pesquisa Mineral com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios Médio e Avançado de regeneração, quando não envolver o emprego de Guia de Utilização expedida pelo DNPM. O projeto requerido para o licenciamento possui potencial poluidor/degradador médio e porte grande, portanto, sendo enquadrado como classe 5 e orientado para a Licença de Operação de Pesquisa Mineral (LOP).

O PA nº 32496/2012/002/2015 foi avocado no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável, fruto de acordo de cooperação celebrado entre o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado da Casa Civil e da Fundação Estadual de Meio Ambiente, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Comunidade: Parceria para o Desenvolvimento Solidário. O projeto tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para apoio na análise de processos administrativos de licenciamento ambiental, integrantes do passivo Semad/Feam.

O Ato de Avocação que determina a análise do referido processo no âmbito do projeto “Licenciamento Sustentável” foi realizada em 10/07/2025, e encaminhado ao empreendedor em na mesma data, através do Ofício FEAM/DGR – PROJETO nº 363/2025 (117858966). Ainda em 10/07/2025 foi solicitado manifestação sobre continuidade de análise do processo, por meio do Ofício 365 (117878141).

O empreendedor encaminhou, em 22/07/2025, o Ofício SAM-G-0459/2025 (118734745), por meio do qual manifesta sua decisão de não dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental supracitado.

Considerações Técnicas

O requerimento em apreço referente a sondagem do Mirandinha (Mina de Germano) Etapa II foi instruído apenas com PCA e PRAD, por se tratar de obra complementar a LP anteriormente solicitada para a etapa 1. A área objeto deste estudo localiza-se na região do entorno da Barragem Santarém, já existente nas instalações da Unidade de Germano, e em áreas ao sul da barragem Santarém, no vale do córrego Mirandinha (Figura 1).

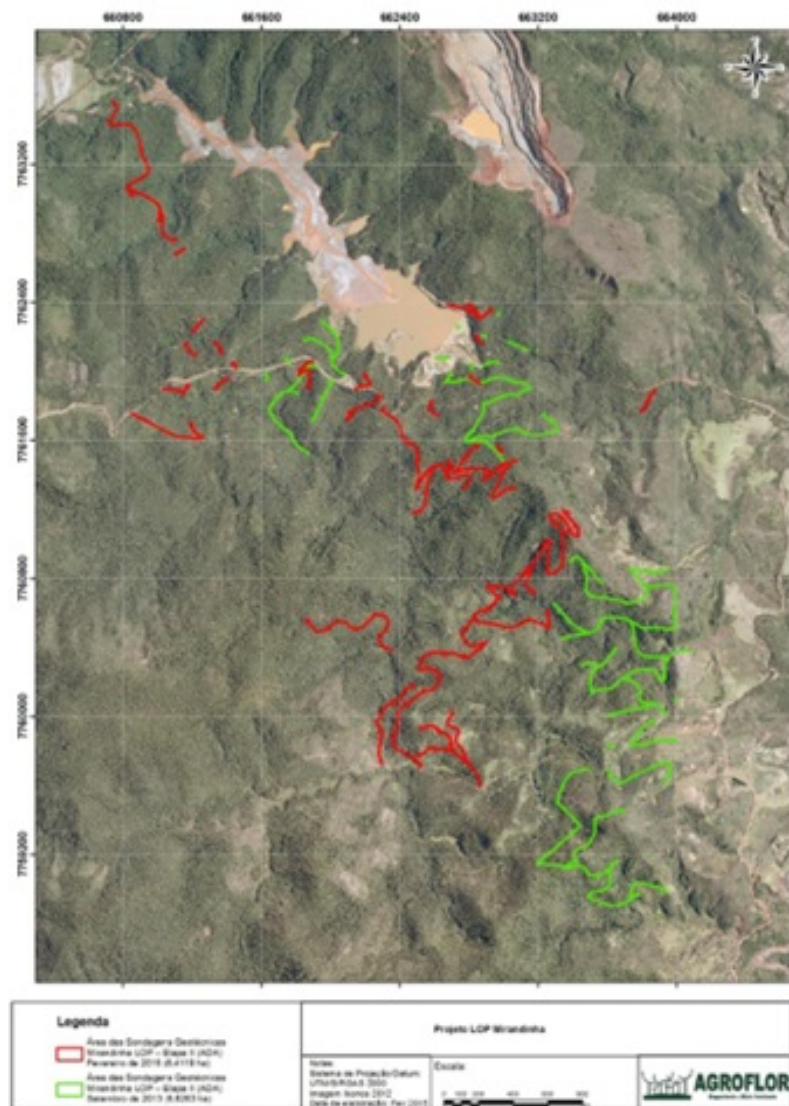
A sondagem se caracterizava como um conjunto de atividades necessárias ao levantamento prévio de informações relevantes à estrutura do solo, com o objetivo de determinar o perfil do terreno por meio de identificação da pedologia e da geologia que formam as camadas ou estratos na subsuperfície, por meio da verificação da estrutura física do solo.

Para realização dessas atividades havia a necessidade de implantação de locais identificados como praças, onde serão realizados os furos de sondagem. Para se chegar até o local de algumas praças, fazia-se necessário abrir acessos vicinais, com largura variando entre 3 e 6 metros, dependendo da própria conformação do terreno. Seriam realizados furos de sondagem nas praças que serão abertas para esse fim, com aproximadamente 20m de diâmetro (10m de raio a partir do ponto de sondagem).

A Área Diretamente Afetada (ADA) para a sondagem e os acessos compreendia 8,4119ha (Figura 1), sendo destes 3,222ha em estágio médio, 3,8726 em estágio inicial, 0,2926 de candeal, e os demais áreas antropizadas. De outra forma, do total, 7,3875 ha sofreria supressão com geração de rendimento lenhoso (87,82% do total). Os outros 12,18% correspondiam as demais tipologias sem rendimento lenhoso.

As atividades previam ainda intervenção em 1,4437 ha Área de Preservação Permanente e a supressão de indivíduos de espécies ameaçadas de extinção e imunes de corte, tendo sido indicada a necessidade de compensação para os 3 tipos de intervenção, mas não detalhadas nos documentos.

Figura 1 – ADA da sondagem do Mirandinha – ETAPA 1 em verde, e ETAPA 2, objeto deste processo, em vermelho,



Fonte: PUP – Agroflor

Por fim, foi proposto PRAD para a recuperação de toda a área que sofreria intervenção, embasado em informações genéricas e propondo a utilização de espécies exóticas forrageiras para as áreas de intervenção, indicando um possível plantio de espécies arbóreas tardiamente no local.

Todavia, considerando a manifestação do empreendedor pela não continuidade do processo, este Grupo Gestor, sugere o arquivamento do processo administrativo em tela, conforme Art.33, inciso I do Decreto 47.383 de 2018, bem como dos processos de APEF (intervenção ambiental) e outorga vinculados.

Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído, atendendo aos critérios de legalidade processual, uma vez que foram apresentados, na fase de abertura do processo, os documentos exigidos pela legislação ambiental vigente, conforme o enquadramento estabelecido na Deliberação Normativa nº 74/2004.

Após a avocação do referido processo para tramitação no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável (PLS), foi encaminhado ao empreendedor o Ofício nº 365 (117878141), solicitando manifestação quanto ao interesse na continuidade da análise do requerimento de licença. Em resposta, o empreendedor, por meio do Ofício SAM-G-0459/2025 (118734745), comunicou que não possui interesse em dar prosseguimento ao presente processo de licenciamento ambiental.

Ante ao exposto, considerando que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato*”

superveniente”, conforme inteligência do art. 50 da Lei nº 14.184/02, recomendamos por meio deste Parecer o ARQUIVAMENTO do presente processo.

Conclusão

Tendo em vista que a desistência da continuidade do processo de licenciamento ambiental foi formalizada pelo empreendedor, este Grupo Gestor entende que não subsistem motivos para a permanência do referido processo em análise. Assim, conclui-se pelo arquivamento do processo administrativo nº 32496/2012/002/2015, do processo de APEF 0193/2015 e de outorga para captação em curso d'água superficial 08216/2015, conforme solicitado.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ladeira Alves de Brito**, Servidora Pública, em 24/07/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ozorio Carriço**, Servidora Pública, em 24/07/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves**, Servidora Pública, em 24/07/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118925810** e o código CRC **E7325F83**.

Decisão FEAM/DGR - PROJETO n°. 7/2025

Belo Horizonte, 24 de julho de 2025.

Folha de Decisão

**Decisão do Diretor de Gestão Regional (DGR), conforme arts. 16 e 17 do Decreto Estadual n°
48.707, de 25 de outubro de 2023.**

- 1. Empreendedor/Empreendimento:** SAMARCO MINERAÇÃO S.A - SONDAAGEM GEOTÉCNICA MIRANDINHA – ETAPA II
- 2. Processo Administrativo n°:** 32496/2012/002/2015
- 3. Classe:** 5
- 4. Critério Locacional:** -
- 5. Tipo de Licença:** Licença de Operação de Pesquisa Mineral (LOP)
- 6. Município:** Mariana/MG
- 7. Código da atividade principal:** A-07-01-1 - Pesquisa Mineral com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios Médio e Avançado de regeneração, quando não envolver o emprego de Guia de Utilização expedida pelo DNPM

DECISÃO:

- CONCEDIDA COM CONDICIONANTES VALIDADE:
- CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES
- INDEFERIDA
- ARQUIVAMENTO
- ADENDO AO AIA
- DEFERIDO INDEFERIDO
- ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE:
- DEFERIDA INDEFERIDA
- INCLUSÃO DE CONDICIONANTE
- DEFERIDA INDEFERIDA

() EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA - VALIDADE:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE CONDICIONANTE:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() RECONSIDERAÇÃO DA LICENÇA:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

Obs.: Arquivamento realizado com base no Ato 74 de Arquivamento (118951633), e no Parecer nº 45/FEAM/DGR - PROJETO/2025 (118925810).

Fernando Baliani da Silva
Diretor de Gestão Regional
Fundação Estadual do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Diretor**, em 25/07/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118950027** e o código CRC **C8AF5F62**.